



Folha nº	<u>0126</u>
Proc. nº	<u>5363/19</u>
Servidor	<u>[Assinatura]</u>

MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ATO DELIBERATIVO

1. DO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Base legal: Artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal; Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações; Lei nº 123/2006 e ulteriores alterações; Código Civil; Código Penal e demais legislações vigentes pertinentes à área.

Processo administrativo nº 5363/2019.

Modalidade a ser utilizada: Tomada de Preços.

Tipo: Menor Preço (global).

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para Execução dos serviços de calçamento em bloquete no Município de Paço do Lumiar-MA, conforme Contrato de Repasse nº 845655/2017/CAIXA (Celebrado entre União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Paço do Lumiar- MA), de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo..

Secretaria(s) e/ ou setor(es)/ departamento(s) interessado(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO - SEMIU.

Valor total estimado da licitação: R\$ 397.362,91 (trezentos e noventa e sete mil e trezentos e sessenta e dois reais e noventa e um centavos).

2. JUSTIFICATIVA PARA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO

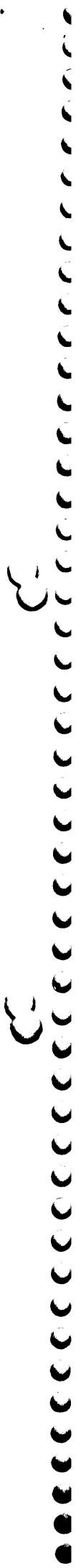
A realização de licitação para efetivação da contratação ora pretendida, tem como objetivo primordial o desenvolvimento e manutenção das ações governamentais voltadas ao interesse público. Logo, a contratação far-se-á de suma importância.

O sistema viário de um dos primeiros elementos de infraestrutura de uma cidade. Sua implantação, juntamente com os sistemas adequados de drenagem, favorece o escoamento das águas provenientes das chuvas, favorecem também uma melhor condição de bem-estar à população, proporcionando o trânsito de veículos e pedestres com conforto e segurança. Optamos pela utilização do calçamento em bloquete, pois possui mais praticidade quando removido, sua recuperação se bem executada não deixa perceber que houve qualquer interferência no pavimento

Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar
CNPJ nº 06.003.636/0001-73

Rodovia MA 201, Centro Administrativo Tambaú, nº 15, Vila Nazaré, Cep 65.130-000, Paço do Lumiar, Maranhão, Brasil
Home Page: www.pacodolumiar.ma.gov.br (DDD) Telefones: (98) 98332-9393 / 98425-1269 / 99969-5110 / 99141-8992

**PMPL-MA
EM BRANCO**





Folha nº	0127
Proc. nº	5363119
Servidor	

MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

original. O mesmo já não acontece com o asfalto, uma vez aberto, o pavimento fica com uma cicatriz para sempre, a não ser que se remova o restante do pavimento e refaça tudo novamente, opção que se torna inviável, devido aos altos custos para sua execução. Outra grande vantagem dos pavimentos em bloquete, é que depois de algum tempo aparecem fungos e graminhas inseridas entre as juntas. Estas colônias de vegetais que aí proliferam podem ser imperceptíveis para muitos, mais desempenham funções importantes para o meio ambiente com a absorção de água e nutrientes; da borracha do desgaste de pneus e resíduos de lonas de freio dos veículos que são altamente tóxicos. O papel exercido por estas vegetações contribui diretamente com a qualidade da água e conseqüentemente da via aquática. O asfalto, embora sendo uma camada fina, tem o poder de absorver calor durante o período de insolação. Este calor absorvido é liberado para o meio, o qual pode ser sentido ao andar pelas ruas asfaltadas. O pavimento de asfalto irradiando calor por um bom tempo após o sol se pôr que provoca um maior aquecimento das paredes externas das casas, que conseqüentemente, acaba liberando parte deste calor para o interior das residências, causando um desconforto térmico muito grande..

3. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

Modalidade a ser adotada é a Tomada de Preços, conforme art. 22, §2º da Lei nº 8.666/93, a qual será realizada entre interessados do ramo de que trata o objeto da licitação, devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital.

A tomada de preços é a modalidade de licitação utilizada para contratações que possuam um valor estimado médio, compreendidas até o montante de R \$ 1.430.000,00 (um milhão e quatrocentos e trinta reais) para a aquisição de materiais e serviços, e de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais) para a execução de obras e serviços de engenharia.

A principal característica da tomada de preços é que ela se destina a interessados devidamente cadastrados e, por força da Lei nº. 8.666/93, ela também passou a se estender aos interessados que atenderem a todas as condições exigidas para o cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.

Quando a Administração realiza uma tomada de preços e solicita dos interessados a apresentação do certificado de registro cadastral, esse poderá substituir os documentos indicados nos arts. 28 a 31 da Lei nº. 8.666/93, desde que haja informações quanto a esses documentos disponibilizadas em sistema informatizado para consulta direta e imediata por parte da comissão que será responsável pelos

Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar
CNPJ nº 06.003.636/0001-73

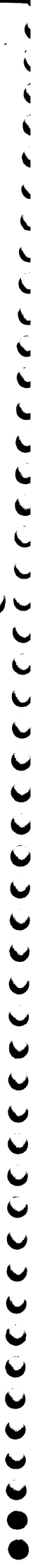
Rodovia MA 201, Centro Administrativo Tambaú, nº 15, Vila Nazaré, Cep 65.130-000, Paço do Lumiar, Maranhão, Brasil
Home Page: www.pacodolumiar.ma.gov.br (DDD) Telefones: (98) 98332-9393 / 98425-1269 / 99969-5110 / 99141-8992

2011

**PMPL-MA
EM BRANCO**

CE

CE





Folha nº	0128
Proc. nº	5363/19
Servidor	

MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

trabalhos de abertura e condução da licitação. Nessa hipótese, o licitante ficará obrigado a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.

Para a realização de tomadas de preços, fica facultada à Administração a utilização de registros cadastrais de outros órgãos ou entidades da Administração Pública, desde que tal condição esteja previamente estipulada no edital. Essa é uma faculdade importante, pois permite que órgãos com uma infra-estrutura menor e que não possuam seu próprio setor de cadastramento, não se furtem de realizar licitações nessa modalidade.

Assim como ocorre com as concorrências, nas tomadas de preços as propostas também serão processadas e julgadas por comissão permanente ou especial de, no mínimo três membros, sendo que pelo menos dois deles deverão ser servidores qualificados, pertencentes ao quadro permanente do órgão responsável pela licitação.

Com relação à divulgação das tomadas de preços, essa deverá se dar pelos seguintes meios, dispostos pela legislação vigente:

- a) no Diário Oficial da União, quando se tratar de licitação feita por órgão ou entidade da Administração Pública Federal ou quando se tratar de licitação feita por órgãos estaduais ou municipais para a execução de obras financiadas parcial ou totalmente com recursos federais ou garantidos por instituições federais;
- b) no Diário Oficial do Estado, ou do Distrito Federal, quando se tratar, respectivamente, de licitação feita por órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Municipal, ou do Distrito Federal;
- c) em jornal diário de grande circulação no Estado e também, se houver, em jornal de grande circulação no município ou na região onde será realizada a licitação.

A Administração, conforme o vulto da licitação, também poderá utilizar outros meios de divulgação para ampliar a área de competição. Atualmente, disponibilizamos os avisos de editais em seus portais de internet, bem como a íntegra do edital e seus anexos.

O prazo mínimo de publicação, ou seja, entre a disponibilização do edital até a abertura do certame, deverá ser de 15 (quinze) dias corridos para as tomadas de preços do tipo "menor preço", e de 30 (trinta) dias corridos para as tomadas de preços do tipo "melhor técnica" ou "técnica e preço".

Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar
CNPJ nº 06.003.636/0001-73

Rodovia MA 201, Centro Administrativo Tambaú, nº 15, Vila Nazaré, Cep 65.130-000, Paço do Lumiar, Maranhão, Brasil
Home Page: www.pacodolumiar.ma.gov.br (DDD)Telefones: (98) 98332-9393 / 98425-1269 / 99969-5110 / 99141-8992
página 3 de 4

100
100
100

PMPL-NA
EMBRANCO





Folha nº	0129
Proc. nº	5363/19
Servidor	

MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Por fim, a escolha da realização desta licitação pela modalidade "Tomada de Preços", é proveniente do valor estimado para contratação estar dentro dos parâmetros estabelecidos na legislação vigente (Decreto nº 9412/2018), conforme segue:

- a) obras e serviços de engenharia até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e
- b) compras e outros serviços até R\$ 1.430.000,00 (um milhão e quatrocentos e trinta reais).

4. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:

4.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta de recursos financeiros específicos e consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar/ MA, conforme discriminado em certidão específica emitida pela Contabilidade Geral do Município.

4.2. Em caso de prorrogação contratual ou alteração/ inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ ou financeiros, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

Paço do Lumiar-MA, 6 de Setembro de 2019

ANTÔNIO MACIEL PIRES BORGES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
de Paço do Lumiar/MA

100

**PMPL-MA
EM BRANCO**





Folha nº	0130
Proc. nº	5363/19
Servidor	

**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR**

PORTARIA Nº 792 DE 02 DE AGOSTO DE 2019

*Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do PRESIDENTE
DA CPL da Secretaria Municipal de
Planejamento e Articulação Governamental do
Município de Paço do Lumiar/MA.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei Municipal nº 481/2013,

RESOLVE:

Art.1º NOMEAR ANTONIO MACIEL PIRES BORGES inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF nº 001.346.013-78 para exercer o cargo em comissão de PRESIDENTE DA CPL, vinculado à Secretaria Municipal de Planejamento e Articulação Governamental do Município de Paço do Lumiar.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA DE PAÇO DO LUMIAR, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2019.

MARIA PAULA AZEVEDO DESTERRO
Prefeita Municipal em Exercício



DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO

ANO III, Nº 358, PAÇO DO LUMIAR-MA, SEXTA-FEIRA, 16 DE AGOSTO DE 2019 EDIÇÃO DE HOJE: 9 PÁGINAS

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETOS

PORTARIA Nº 791 DE 02 DE AGOSTO DE 2019 1

PORTARIAS

PORTARIA Nº 790 DE 02 DE AGOSTO DE 2019 1

PORTARIA Nº 792 DE 02 DE AGOSTO DE 2019 2

PORTARIA Nº 793 DE 02 DE AGOSTO DE 2019 2

PORTARIA Nº 794 DE 02 DE AGOSTO DE 2019 2

PORTARIA Nº 795 DE 02 DE AGOSTO DE 2019 2

PORTARIA Nº 796 DE 02 DE AGOSTO DE 2019 3

PORTARIA Nº 903 DE 13 DE AGOSTO DE 2019 3

PORTARIA Nº 904 DE 13 DE AGOSTO DE 2019 3

PORTARIA Nº 943 DE 16 DE AGOSTO DE 2019 3

PORTARIA Nº 944 DE 16 DE AGOSTO DE 2019 4

PORTARIA Nº 945 DE 16 DE AGOSTO DE 2019 4

PORTARIA Nº 788 DE 02 DE AGOSTO DE 2019 4

PORTARIA Nº 789 DE 02 DE AGOSTO DE 2019 5

PORTARIA Nº 798 DE 02 DE AGOSTO DE 2019 5

PORTARIA Nº 799 DE 02 DE AGOSTO DE 2019 5

PORTARIA Nº 800 DE 02 DE AGOSTO DE 2019 6

PORTARIA Nº 801 DE 02 DE AGOSTO DE 2019 6

PORTARIA Nº 802 DE 02 DE AGOSTO DE 2019 6

PORTARIA Nº 815 DE 02 DE AGOSTO DE 2019 6

PORTARIA Nº 866 DE 08 DE AGOSTO DE 2019 7

PORTARIA Nº 898 DE 13 DE AGOSTO DE 2019 7

PORTARIA Nº 939 DE 15 DE AGOSTO DE 2019 7

PORTARIA Nº 940 DE 15 DE AGOSTO DE 2019 7

PORTARIA Nº 941 DE 15 DE AGOSTO DE 2019 8

PORTARIA Nº 942 DE 15 DE AGOSTO DE 2019 8

GABINETE DO PREFEITO

DECRETOS

PORTARIA Nº 791 DE 02 DE AGOSTO DE 2019

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do ASSESSOR TÉCNICO da Secretaria Municipal de Planejamento e Articulação Governamental do Município de Paço do Lumiar/MA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei Municipal nº 481/2013,

RESOLVE:

Art.1º NOMEAR ASSIS LIMA SAMPAIO inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF nº 963.207.453-04 para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR TÉCNICO, simbologia DAS- 3 vinculado à Secretaria Municipal de Planejamento e Articulação Governamental do Município de Paço do Lumiar.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE PAÇO DO LUMIAR, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2019.

MARIA PAULA AZEVEDO DESTERRO
Prefeita Municipal em Exercício

PORTARIAS

PORTARIA Nº 790 DE 02 DE AGOSTO DE 2019

DDispõe sobre a NOMEAÇÃO do CHEFE DE DIVISÃO da Secretaria Municipal de Planejamento e Articulação Governamental do Município de Paço do Lumiar/MA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei Municipal nº 481/2013,

RESOLVE:

Art.1º NOMEAR FERNANDA SANTOS CHAVES inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF nº 860.969.583-20 para exercer o cargo em comissão de CHEFE DE DIVISÃO, simbologia DAI-1 vinculado à Secretaria Municipal de Planejamento e Articulação Governamental do Município de Paço do Lumiar.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE PAÇO DO LUMIAR, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2019.

PMPL-MA
EM BRANCO

C

3

MARIA PAULA AZEVEDO DESTERRO

Prefeita Municipal em Exercício

PORTARIAS

PORTARIA Nº 792 DE 02 DE AGOSTO DE 2019

DDispõe sobre a NOMEAÇÃO do PRESIDENTE DA CPL da Secretaria Municipal de Planejamento e Articulação Governamental do Município de Paço do Lumiar/MA.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei Municipal nº 481/2013,

RESOLVE:

Art.1º NOMEAR **ANTONIO MACIEL PIRES BORGES** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF nº 001.346.013-78 para exercer o cargo em comissão de **PRESIDENTE DA CPL**, vinculado à Secretaria Municipal de Planejamento e Articulação Governamental do Município de Paço do Lumiar.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE PAÇO DO LUMIAR, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2019.

MARIA PAULA AZEVEDO DESTERRO

Prefeita Municipal em Exercício

PORTARIAS

PORTARIA Nº 793 DE 02 DE AGOSTO DE 2019

DDispõe sobre a NOMEAÇÃO do ASSESSOR JURIDICO da Secretaria Municipal de Planejamento e Articulação Governamental do Município de Paço do Lumiar/MA.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei Municipal nº 481/2013,

RESOLVE:

Art.1º NOMEAR **ALVARO SOUSA RODRIGUES** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF nº 075.410.583-00 para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR JURIDICO**, simbologia DAS-3 vinculado à Secretaria Municipal de Planejamento e Articulação Governamental do Município de Paço do Lumiar.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE PAÇO DO LUMIAR, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2019.

MARIA PAULA AZEVEDO DESTERRO

Prefeita Municipal em Exercício

PORTARIAS

PORTARIA Nº 794 DE 02 DE AGOSTO DE 2019

DDispõe sobre a NOMEAÇÃO do SECRETÁRIO ADJUNTO DE ORÇAMENTO da Secretaria Municipal de Planejamento e Articulação Governamental do Município de Paço do Lumiar/MA.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei Municipal nº 481/2013,

RESOLVE:

Art.1º NOMEAR **MARCIO GHEYSAN DA SILVA SOUZA** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF nº 839.529.503-00 para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIO ADJUNTO DE ORÇAMENTO**, simbologia DAS- I vinculado à Secretaria Municipal de Planejamento e Articulação Governamental do Município de Paço do Lumiar.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE PAÇO DO LUMIAR, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2019.

MARIA PAULA AZEVEDO DESTERRO

Prefeita Municipal em Exercício

PORTARIAS

PORTARIA Nº 795 DE 02 DE AGOSTO DE 2019

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO do SECRETÁRIO ADJUNTO da Secretaria Municipal da Fazenda do Município de Paço do Lumiar/MA.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei Municipal nº 481/2013,

RESOLVE:

Art.1º EXONERAR **KARINE SILVA ANDRADE** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - nº 715.213.803-68 do cargo comissionado de **Secretário Adjunto da Secretaria Municipal da**



Folha nº **0133**
Proc. nº **5363/19**
Servidor **[Assinatura]**

Diário Oficial do Município

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL N° 695/2017

Praça Nossa Senhora da Luz, Centro, 01

CEP: 65130-000 - Paço do Lumiar-MA

www.pacodolumiar.ma.gov.br

Maria Paula Azevedo Desterro

Prefeita em Exercício

Luis Carlos Araújo Saraiva Sobrinho

Procurador Geral do Município

DIAGRAMAÇÃO, PUBLICAÇÃO E CERTIFICAÇÃO DIGITAL



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP

MUNICIPIO DE PACO
DO
LUMIAR:060036360001
73

Assinado de forma digital
por MUNICIPIO DE PACO DO
LUMIAR:06003636000173
Dados: 2019.08.16 18:40:38
-03'00'



Folha nº	0134
Proc. nº	<i>5363/19</i>
Servidor	<i>[assinatura]</i>

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE POSSE

Aos dez dias do mês de outubro de dois mil e onze(2011),compareceu na Secretaria Municipal de Saúde **RAIZA LIMA MOREIRA** a fim de tomar posse do cargo de **Agente Administrativo** em jornada de 40 (quarenta) horas semanal, para o qual foi aprovado em Concurso Público instituído pelo Edital nº. 001/2010.

A Prefeita Municipal de Paço do Lumiar, **GLORISMAR ROSA VENÂNCIO**, declarou-a empossada e em exercício imediato do cargo, determinando que fosse lavrado o presente Termo, que vai assinado pela Prefeita e pela empossada.

[Assinatura]
GLORISMAR ROSA VENÂNCIO
Prefeita

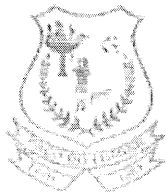
Raiza Lima Moreira
RAIZA LIMA MOREIRA
Agente Administrativo

CONFERE COM O ORIGINAL

Certifico para os devidos fins de direito, que esta fotocópia é reprodução fiel do original que me foi exibido, em, 06/10/2011

[Assinatura]
Rickson Soares dos Santos
PMPL-MA Servidor Público
Matrícula nº 6700404-5

PMPL-MA
EM BRANCO



TERMO DE POSSE¹

Eu, TASSIO VINICIUS SILVA MARINHO comprometo-me, nos termos do art. 23, da Lei nº 180/1993, a bem cumprir as atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo efetivo de Técnico em Informática, nomeado pela Portaria nº 125/2016, publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão em 02 de dezembro de 2016, em virtude de aprovação em Concurso Público, homologado pelo Decreto Municipal nº 1881/2014, publicado em 24/12/2014, bem como me comprometo a acatar e observar as regras estabelecidas pelo Estatuto do Servidor Público do Município de Paço do Lumiar, aprovado pela Lei 180/1993, além das demais legislações de regência.

Apresento desde já a declaração de bens e valores que constituem meu patrimônio e de acúmulo lícito de cargos públicos, a serem juntadas na ficha individual junto aos arquivos da entidade pública a qual me vinculo por este ato.

Paço do Lumiar (MA), 12 de dezembro de 2016.

CONFERE COM O ORIGINAL

Certifico para os devidos fins de direito, que esta fotocópia é reprodução fiel do original que me foi exibido, em, 06/09/2019

JOSEMAR SOBREIRO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Rickson Soares dos Santos
PMPL-MA Servidor Público
Matriculad nº 6700404-5

TASSIO VINICIUS SILVA MARINHO

Técnico em Informática

¹ Legislação - Lei Municipal nº 180/1993 - Estatuto do Servidor

Art. 21 - Posse é a investidura em cargo público ou em função gratificada.

Art. 22 - A posse dar-se-á, pela assinatura do termo, no qual constarão as atribuições, os deveres, as responsabilidades e os direitos do servidor.

Art. 23 - Do termo de posse assinado pela autoridade competente e pelo servidor, constará o compromisso de fiel cumprimento dos deveres do cargo ou função gratificada.

Art. 24 - A posse deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da publicação do ato de nomeação.

Art. 27 - No ato de posse em cargo ou função gratificada, o servidor apresentará declaração pública de bens, que será juntada ao respectivo dossiê.